



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
PARECER E VOTO DA COMISSÃO Nº 054/2026.

AO PROJETO DE LEI Nº 1.602/2026 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PROVENIENTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

I Introdução

Trata-se de análise técnica acerca do Projeto de Lei nº 1.602/2026, que abre crédito adicional especial, proveniente de anulação de dotação orçamentária para atender necessidades da SEMECE.

A proposta foi devidamente protocolada na Diretoria Geral da Câmara Municipal de Mirante da Serra, após admissibilidade da Presidência foi encaminhada para ser lida em sessão plenária atendendo o disposto nos termos do artigo 99 do Regimento Interno.

Após leitura, e seguindo as regras regimentais pertinentes ao processo legislativo, a matéria foi remetida a essa Comissão para análise e emissão de parecer.

II Análise

Em estudo a presente matéria, vimos que a mesma abre crédito adicional especial, por anulação de dotação orçamentária, para suplementar elementos de despesas visando atender o programa Escola em Tempo Integral Educação Infantil.

A matéria está de acordo com a técnica legislativa, e mostra-se perfeita e pronta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

III Voto

Em estudo a presente matéria, vi que a mesma tem boa redação, e está de acordo com as normas legais, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/64, LOA e Lei Orgânica Municipal.

A abertura de crédito adicional especial será por anulação, e irá abrir crédito nos elementos Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil, Obrigações Patronais e Equipamentos e Material Permanente, na programação Escola em Tempo Integral Educação Infantil.

A anulação vem da mesma secretaria, com recursos do FUNDEB 70%, nos elementos Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil e Obrigações Patronais, na programação Desenvolvimento das Atividades do Ensino Infantil FUNEB 70%.

A matéria está de acordo com as normas legais, assim sou de parecer favorável.

Sala das Comissões, 02 de junho de 2026.

GIGLIANE MAGDA ORBEN
RELATOR

Parecer da Comissão

A matéria tem boa redação, e a abertura de crédito obedece ao disposto na Lei 4.320/64 e LOA.

A abertura de crédito irá permitir que a SEMECE possa realizar despesas com pessoal e aquisição de materiais permanentes para o funcionamento do Programa Escola em Tempo Integral na Educação Infantil.

As alterações orçamentárias estão devidamente justificadas e de acordo com as normas legais, assim somos de parecer favorável.




Sala das Comissões, 02 de junho de 2026.

LUIZ BARBOSA DOS SANTOS
PRESIDENTE

GIGLIANE MAGDA ORBEN
RELATOR

PAULO ROBERTO DA PAIXÃO
MEMBRO

Rua Marechal Rondon nº 2413, Fone: 069 3463 2266 Cep 76926-000 Centro Mirante da Serra Rondônia
<https://mirantedaserra.ro.leg.br/>

 SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA	Documento assinado eletronicamente por LUIZ BARBOSA DOS SANTOS, VEREADOR , em 03/06/2026 às 08:53, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3296 de 15/02/2023 .
 SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA	Documento assinado eletronicamente por GIGLIANE MAGDA ORBEN, VEREADOR , em 03/06/2026 às 09:06, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3296 de 15/02/2023 .
 SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA	Documento assinado eletronicamente por PAULO ROBERTO DA PAIXAO, VEREADOR , em 03/06/2026 às 09:41, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3296 de 15/02/2023 .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.mirantedaserra.ro.gov.br, informando o ID **404236** e o código verificador **D2492190**.

Referência: [Processo nº 4-1602/2026](#).

Docto ID: 404236 v1